

VIDEOCONFERÊNCIA

 Busca restrita a esta área:

SUGESTÃO DE LEITURA

Normas e expedientes que regulamentam ou que estabelecem procedimentos para a realização de videoconferência.

- [NORMAS](#)
- [EXPEDIENTES](#)

NORMAS	DESCRIÇÃO
Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça	Regulamenta os serviços dos foros judicial e extrajudicial e consolida, de maneira sistemática e uniforme, os provimentos, portarias, circulares, despachos normativos, instruções, orientações, ordens de serviço e comunicações editados no âmbito do TJMS. Arts. 246-A a 246-C (inseridos pelo Prov. 8/2008).
Provimento nº 305/2014, do CSM	Institui e consolida, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, de comunicação de atos e de transmissão de peças processuais, nos termos da Lei nº 11.419/2006 . Arts. 33 e 34.
Provimento nº 8 /2008, da CGJ	Dispõe sobre a implantação de sistema de videoconferência para realização dos procedimentos judiciais destinados à audiência de apenados à distância.
Legislação Processual Federal	Leis processuais, tais como Código de Processo Civil , Código de Processo Penal , etc.
Portaria nº 869 /2016, da Presidência	Institui, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, o sistema único de agendamento para a disponibilização dos recursos necessário para videoconferência.
Portaria nº 650 /2014, da Presidência	Acréscita dispositivo à Portaria nº 1.169/2010 , que dispõe sobre o "Manual de Atribuições Funcionais" do PJMS, a fim de adequá-lo às novas atribuições dos servidores responsáveis por operar os equipamentos e o sistema de videoconferência.
Provimento nº 184/2018, da CGJ	Dispõe sobre a utilização do sistema de videoconferência para realização de audiências para interrogatório, inquirição e/ou depoimento pessoal de pessoas residentes em comarcas deste Estado (alterado pelo Provimento nº 215/2019 , da CGJ).
Provimento nº 352/2015, do Conselho Superior da Magistratura	Disciplina, no âmbito do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, a realização de audiência de custódia. No parágrafo único do art. 2º há previsão, em situações excepcionais, de utilização de videoconferência para a oitiva do preso ou do menor apreendido na audiência de custódia.
Provimento nº 75 /2018, do CNJ	Todas as unidades jurisdicionais de primeiro e segundo grau e de Tribunais Superiores, com exceção do Supremo Tribunal Federal, deverão, no prazo de 60 dias após a publicação do presente provimento, estar dotadas com equipamentos necessários à transmissão de voz e imagens em tempo real, atendendo aos requisitos técnicos mínimos elencados no Anexo I do presente provimento.
Resolução nº 105 /2010, do CNJ	Dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio do sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência.
Portaria nº 1.726 /2020, da Presidência	Consolida normas e estabelece, no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, o regime de Plantão Extraordinário, no período emergencial decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19, na forma da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça. Art. 6º (audiências de réu preso e audiência de custódia por videoconferência) Art. 7º (institui o atendimento remoto às partes, advogados e interessados); Art. 8º (institui o trabalho remoto no âmbito do Poder Judiciário de MS).

<p>Portaria nº 1.746 /2020, da Presidência</p>	<p>Prorroga o Regime de Plantão Extraordinário e estabelece novas regras de suspensão dos prazos dos processos judiciais, durante o período emergencial decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19, na forma da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.</p> <p>Arts. 5º e 6º (Sessões de Julgamento por videoconferência);</p> <p>Art. 7º (audiências por videoconferência);</p> <p>Art. 8º (assegura a utilização da ferramenta Cisco Webex, disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça por meio de seu sítio eletrônico, bem como a ferramenta Google Meet disponibilizado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul).</p>
-------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EXPEDIENTES	DESCRIÇÃO
<p>Ofício circular nº 126.664.075.0192 /2019, da CGJ</p>	<p>Encaminha cópia do Ato Normativo que altera a redação do caput do art. 1º do Provimento nº 184/2018, a fim de que a utilização do sistema de videoconferência para realização de audiências em Comarcas deste Estado, abarquem tão somente as cartas precatórias criminais.</p> <p>Observação: Onde se lê Provimento nº 205, leia-se Provimento nº 215/2019. Substituir o anexo do circular pelo documento nº 126.661.472.0008/2019.</p>
<p>Ofício circular nº 126.664.075.0051 /2019, da CGJ</p>	<p>Enviado pela CGJ aos Juizes de Direito do Estado, em 12.04.19, tratando da intimação e requisição de servidores lotados nos órgãos de Segurança Pública e arrolados como testemunhas em processos cíveis e criminais, inclusive por carta precatória, quando a oitiva ocorrer por videoconferência (anexos do ofício-circular).</p> <p>Obs.: Encaminhado aos chefes de cartório o expediente nº 126.664.075.0052/2019.</p>
<p>Ofício circular nº 126.664.075.0103 /2017, da CGJ</p>	<p>Enviado pela CGJ aos Juizes do Estado, em 24.10.17, recomendando a utilização do sistema de agendamento de videoconferência via sistema próprio.</p>
<p>Ofício circular nº 126.664.075.0105 /2017, da CGJ</p>	<p>Enviado pela CGJ aos Chefes de Cartório do Estado, em 24.10.17, recomendando a utilização do sistema de agendamento de videoconferência via sistema próprio.</p>
<p>Ofício circular nº 049.689.075.0001 /2017, da COVEP</p>	<p>Enviado pela COVEP/GMF/MS em 07.04.17, comunicando a todos os Juizes Criminais e de Execução Penal a elaboração de orientação para a utilização do Sistema de Videoconferência (um passo a passo), disponibilizado no GPS Eletrônico.</p>
<p>Ofício-circular nº 126.664.075.0026 /2017, da CGJ</p>	<p>Enviado pela CGJ aos Juizes do Estado, em 03.03.17, desautorizando a devolução de CP sob o argumento de que a instrução deveria ser realizada por meio de videoconferência.</p>
<p>Ofício nº 159.664.073.0005 /2017, da STI</p>	<p>Enviado pela STI, em 18.01.17, aos Diretores dos Foros das Comarcas, solicitando que avisem os gestores de videoconferência sobre o agendamento de recursos, que a partir daquela data passariam a ser realizados via sistema e não mais via SCDPA.</p>
<p>Ofício nº 159.664.073.0007 /2017, da STI</p>	<p>Enviado pela STI, em 19.01.17, comunicando a AGEPEN quanto ao agendamento de videoconferência via sistema próprio.</p>
<p>Ofício circular nº 126.664.075.0012 /2017, da CGJ</p>	<p>Enviado pela CGJ aos Juizes do Estado, em 24.01.17, recomendando a utilização do sistema de videoconferência para oitiva de partes e testemunhas que estejam em Campo Grande.</p>
<p>Ofício circular nº 049.689.075.0005 /2014, da COVEP</p>	<p>Enviado pela COVEP aos Juizes das Varas Criminais e de Execução Penal, em 01.09.14, orientando sobre a realização de audiências sempre que possível por videoconferência.</p>
<p>Ofício circular nº 126.664.075.0010 /2020, da CGJ</p>	<p>Enviado pela CGJ aos Juizes das Varas Criminais do Estado, em 15.01.2020, recomendando que observem os procedimentos disponibilizados na Guia Procedimental do Servidor - GPS Eletrônico, na realização de videoconferências.</p>
<p>Ofício circular nº 126.664.075.0005 /2020, da CGJ</p>	<p>Enviado pela CGJ aos Juizes de Execução Penal, em 15.01.2020, encaminhando expediente advindo da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja intensificada a realização de audiências por meio de videoconferência, ante a possibilidade de comunicação com todas as unidades penais do Estado.</p>
<p>Ofício circular nº 126.664.075.0016 /2020, da CGJ</p>	<p>Recomenda aos Juizes de Direito deste Estado a não permitir o acesso de partes ou procuradores às salas de videoconferência para participação em audiências em outras Comarcas, sem o devido agendamento.</p>

Ofício nº 163.630.073.0020 /2020, da Presidência	Solicita que as audiências realizadas durante o plantão e/ou convocação que exijam a participação de representante do Ministério Público que atua em Comarca diversa daquela onde está sendo realizado o ato, seja feita, preferencialmente, através do sistema de videoconferência do CNJ.
Ofício circular nº 126.664.075.0039 /2020, da CGJ	Comunica aos Juízes do Estado quanto a utilização do Sistema Nacional de Videoconferência do CNJ entre outros tribunais e a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN).
Ofício circular nº 126.664.075.0041 /2020, da CGJ	Comunica aos Gestores de Videoconferência das Comarcas deste Estado quanto a utilização do Sistema Nacional de Videoconferência do CNJ entre outros tribunais e a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN).
Ofício circular nº 126.664.075.0068 /2020, da CGJ	Encaminha aos Juízes das Varas da Infância e Juventude decisão da Corregedoria Nacional de Justiça no tocante à realização de audiências concentradas por meio do sistema de videoconferência.